



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ: 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 32951131 / (32) 32951201**

**LEI Nº 162/2019.**

**Altera a Lei nº 150, de 14 de dezembro de 2018, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passa Vinte para o exercício financeiro de 2019”.**

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

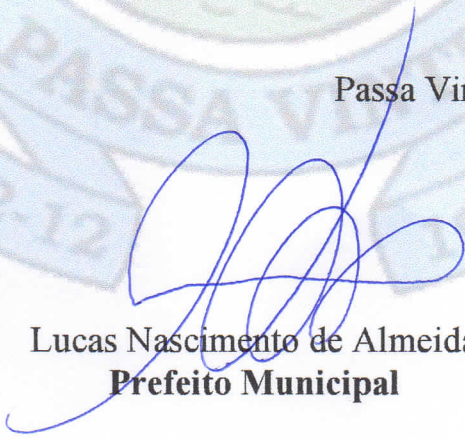
Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº 150, de 14 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 11 de setembro de 2019.

  
Lucas Nascimento de Almeida  
**Prefeito Municipal**

